



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Circular N° 04/AT/DGA/123/2019

Assunto: Procedimentos Administrativos

O Director Geral das Alfândegas, no uso das atribuições que lhe confere o Qualificador de Funções de Direcção, Chefia e Confiança da Autoridade Tributária de Moçambique, aprovado pela Resolução nº33/2010, de 23 de Dezembro, exorta a todos os funcionários da Área Aduaneira, a observar o estabelecido no Artigo 9 da lei 16/2012, de 14 de Agosto (lei de Probidade Pública), conjugado com o Artigo 8 do EGFAE aprovado pela Lei nº10/2017, de 1 de Agosto, que aprova o Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes de Estado (EGFAE), que a seguir se transcreve na íntegra:

“O funcionário e agente do Estado observam os valores de boa administração e honestidade no desempenho das suas funções, não podendo solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, directa ou indirectamente, quaisquer presentes, empréstimos, facilidades ou quaisquer ofertas que possam pôr em causa a liberdade da sua acção, a independência do seu juízo e a credibilidade e autoridade da Administração Pública, dos seus órgãos e serviços.”

Chama atenção também à observância do estabelecido no artigo 42 do EGFAE, na sua generalidade.

Cumpra-se

Direcção Geral das Alfândegas, aos 10 de Fevereiro de 2019

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

